



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 607/88

AURE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 21.836.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS).

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam abertos créditos suplementares na seguinte rubrica orçamentária:

0101- CÂMARA MUNICIPAL	
3111- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$ 36.000,00
0201- GABINETE DO PREFEITO	
3111- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$..... 400.000,00
0401- SECRETARIA DA FAZENDA	
3111- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$....1.000.000,00
0601- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3111- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$,...3.000.000,00
3120- Material de Consumo	CZ\$.... 300.000,00
3132- Outros Serviços e Encargos	CZ\$.... 200.000,00
3254- Apoio Financeiro ao Estudante	CZ\$.... 200.000,00
4110- Obras e Instalações	CZ\$.... 500.000,00
4210- Aquisição de Imóveis	CZ\$.... 60.000,00
0701- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3111- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$....2.500.000,00
3120- Material de Consumo	CZ\$....6.000.000,00
3132- Outros Serviços e Encargos	CZ\$....2.000.000,00
4110- Obras e Instalações	CZ\$....4.000.000,00
0901- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3281- PASEP	CZ\$..... 200.000,00
3113- Obrigações Patronais	CZ\$...1.440.000,00
	CZ\$..21.836.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO 7

Art. 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto suplementação de igual valor da arrecadação a maior do exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS
25 de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


EUSEBIO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO